



PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO:

A Comissão de Contratação do Município de ORIXIMINÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deliberou, nos autos concernente a contratação do objeto para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia Obstétrica com carga horária de 12 horas (diurno) e 12 horas (noturno), para realização de atendimento presencial, incluindo urgência e emergência às pacientes do Hospital Maternidade São Domingos Sávio, conforme condições e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo II do Termo de Referência do presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por meio do Credenciamento, verificou-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que a empresa CLINICA HOPE MULTIPROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 27.752.838/0001-98, está devidamente atualizada em seu cadastro e que não existe nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para fornecedor, e consta ainda em sua ficha técnica o mesmo ramo de atividade compatível com objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação dos procedimentos, observados preços e condições com os termos do Edital.

2) PARECER:

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação da empresa **CLINICA HOPE MULTIPROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 27.752.838/0001-98**, com o valor ofertado de **R\$ 1.898.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta oferecida, pôr atender as especificações do objeto do Termo de Referência estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento as necessidades do Município de Oriximiná, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o constante nos documentos anexo aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de formalização para execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, por meio de Credenciamento, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133, de 1º abril de 2021.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024, Exercício 2024, Atividade 1313.101220013.2.057, Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Considerando a existência de empresa já cadastrada, apresentando em seu cadastro condições técnicas e mão de obra qualificada. À luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade licitação, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

Como em qualquer contratação direta, o preço ofertado estar coerente com o mercado, devendo estar

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Prefeitura Municipal de Oriximiná



comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, cumprindo a formalidade processual, que seja encaminhado a autoridade competente para autorização da referida contratação, previsto nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei nº 14.133/2021.

Examinando a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por meio do Credenciamento, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, estando este de acordo com os ditames da Lei nº 14.133/2021, e em especial ao, e cumprindo o rito estabelecido no art. 72, somos da opinião pela RATIFICAÇÃO da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ORIXIMINÁ - PA, 14 de Outubro de 2024.

Assessoria Jurídica